



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI 504/2018

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 20 / dezembro / 2018

Amurene A. J. Sousa

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Veríssimo para o exercício financeiro de 2019 e contém outras disposições.

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Veríssimo, para o exercício de 2019, pelo que estima a receita e fixa a despesa dos poderes Legislativo e Executivo, no valor de R\$24.216.900,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - Do valor estabelecido no caput, R\$1.268.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais) pertence ao Poder Legislativo e R\$22.948.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) pertence ao Executivo Municipal, com aporte ainda de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para reserva de contingência.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas pertencentes ao município, contando ainda com repasses intergovernamentais, constitucionais, fundo a fundo e voluntários, detalhados, por classificação econômica e fonte, dentro da normatização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Superintendência de Orçamento e Finanças..

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, definidos pela Lei Federal n.º 4320/1964, onde destacam as classificações pela funcional programática, fontes e categorias econômicas, fazendo parte integrante da presente Lei.

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/n - Veríssimo/ MG - CEP 38.150-000

Tel: (34) 3323-1140/1105 e'mail: prefeitura@verissimo.mg.gov.br

Site: www.verissimo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

Art. 4º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo, autorizados a suplementarem seus orçamentos, através de decretos, em até 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em consonância com o artigo 28 da LDO/2019, utilizando os recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 5º - Conforme autorização contida no art. 29 da LDO/2019, ocorrendo remanejamento de dotação dentro de um mesmo programa, os respectivos valores não serão decotados do percentual definido no artigo anterior.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, até o limite de 07% (sete por cento) da receita prevista.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Veríssimo, 20 de dezembro de 2018


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal